



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 06 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO E TRANSFERIR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREA DE TERRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a receber em doação, da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, uma área de terra, e transferi-la ao Estado do Rio Grande do Sul, destinada à implantação da Unidade Sanitária, com a seguinte descrição:

- Uma área de terra de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) encravada no lote rural nº 13 da Linha Thomás Flores, neste Município, confrontando: ao norte: por 15 metros, com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; ao sul: por 15 metros, com terras do Seminário Seráfico Santo Antonio; ao leste e ao oeste: com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, por 30 metros.

Destacado do Registro Imobiliário nº 3.684, Livro nº 02 RG, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis.

ART. 2º - Fica assegurado o direito de passagem em área dos doadores, até atingir o terreno referido do artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Se, no prazo de 02 (dois) anos, não for construído o prédio da Unidade Sanitária de Vila Flores, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Município.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob dotação própria constante da Lei Orçamentária.

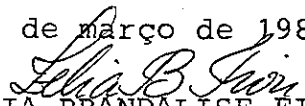
ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de março de 1989.

ATESTO QUE FOI EFETUADA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRESENTE. Em...

06, 03, 89


PREFEITO


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal